

Edital De Chamamento Público

**Chamada Pública nº 01/2025 - Credenciamento
Processo Licitatório nº 33/2023**

Chamamento público para credenciamento de laboratórios para realização e análise de exames laboratoriais remunerados pela Tabela SUS.

Município de Santa Cecília do Sul, Rio Grande do Sul, no uso das suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que realizará **chamamento público**, destinado ao **credenciamento de laboratórios de análises clínicas**, nas condições deste edital e seus anexos, regida pela Lei nº 14133/2021 e suas alterações posteriores, sendo que o prazo inicial para a entrega da documentação inicia a partir da data deste edital e se encerra após transcorrido um ano deste edital.

1 - Do Objeto

1.1 - Constitui objeto do presente credenciamento a contratação de pessoa jurídica especializada na área da saúde para prestar serviços de exames laboratoriais, de acordo com as especificações e valores estabelecidos neste Edital, cujo processo e julgamento serão realizados de acordo com os preceitos da Lei 14.133/2021.

1.1.1. O Credenciamento estará aberto a partir da primeira publicação deste edital.

1.2 - A remuneração pelos serviços executados é a constante do **Anexo I**, tendo como parâmetros os valores da Tabela do SUS e os demais exames laboratoriais que forem solicitados e autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde, serão remunerados com o valor constante da tabela SUS, porém com o acréscimo de cinquenta por cento sobre o mesmo.

1.3 - As empresas licitantes deverão possuir condições tais que garantam a responsabilidade, presteza, segurança e eficácia da execução dos serviços, de modo a obter pleno resultado na realização dos serviços mencionados neste Edital de credenciamento.

1.3.1 - A empresa credenciada deverá, obrigatoriamente, manter posto de coleta de material e entrega dos resultados no perímetro urbano do Município de Santa Cecília do Sul, atendendo todas as condições e padrões exigidos para a atividade contratada.

1.4 - Os serviços deverão manter, obrigatoriamente, nível de qualidade que garanta a possibilidade de diagnóstico seguro, cabendo a contratada apresentar o laudo do exame aos pacientes.

1.5 - Valores acima dos estipulados como referência não serão aceitos.

1.6 - O Município não possui obrigação de adquirir quantidade mínima de qualquer dos exames que constam do anexo I. A prestação de serviços será feita conforme o solicitado pela Secretaria de Saúde, ou pelo paciente, neste último caso devidamente autorizado pela Secretaria Municipal de Saúde.

1.7 - Nenhum licitante cadastrado terá exclusividade na prestação dos serviços que constam do anexo I, pois a escolha do prestador do serviço caberá ao paciente.

1.8. Para a coleta se observará o contido nos subitens 9.9 e 9.8 deste edital.

2 - Da Participação No Credenciamento

2.1. Poderão participar deste credenciamento os interessados que estiverem previamente cadastrados no Portal Eletrônico <https://bll.org.br>.

2.2. O interessado responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiros os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora do credenciamento por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionado no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Não poderão participar do credenciamento:

2.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.5.2. pessoa física ou jurídica que esteja impedida de licitar ou contratar com a administração pública em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.5.3. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função no processo de contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.5.4. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de

escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.5.5. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.5.6. Não poderá participar, direta ou indiretamente, do credenciamento ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.6. O impedimento de que trata o item 2.5.2 será também aplicado ao interessado que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do interessado.

2.7. Em contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.8. A vedação de que trata o item 2.5.6 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. Da Manifestação da Intenção de se Credenciar

3.1. Os interessados deverão estar previamente cadastrados no Portal Eletrônico <https://bll.org.br> e encaminharão, exclusivamente por meio eletrônico, o requerimento de participação com a indicação de sua intenção de se credenciar para a prestação dos serviços, com as seguintes informações:

3.1.1. O requerimento deverá atender as condições, conforme modelo proposto no anexo II do edital.

3.1.2. Atestar o cumprimento dos requisitos de habilitação para a prestação dos serviços **de exames laboratoriais remunerados pela Tabela SUS.**

3.2. Todas as especificações do objeto vinculam o interessado.

3.3. No valor da contratação estarão incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

3.4. A apresentação do requerimento de participação com a indicação da intenção de se credenciar implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, assumindo o credenciado o compromisso de executar o objeto nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à

perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.5. No requerimento de participação com a indicação de sua intenção de se credenciar, o interessado apresentará também declaração que:

3.5.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que o valor da contraprestação compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.5.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.5.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.5.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.6. O interessado organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7. A falsidade da declaração de que trata o item 3.5 sujeitará o interessado às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.8. Quando for o caso, o interessado deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. Da Habilitação

4.1. Habilitação Jurídica

4.1.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

4.1.2 Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

4.1.3 No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

4.1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

4.1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

4.1.6 No caso de cooperativa: **a)** Estatuto Social, com ata da assembleia de aprovação, conforme a Lei nº 5764/71, que comprove que a cooperativa possui como objeto a prestação de serviço compatíveis com os exigidos nesta licitação; **b)** Regimento interno (com a ata de assembleia que o aprovou); **c)** Registro na Organização das Cooperativas do Estado do Rio Grande do Sul - OCERGS e Certidão de Regularidade expedido pela mesma. **d)** Ata de fundação da cooperativa, devidamente registrada na Junta Comercial. **e)** Atas de eleição de dirigentes e conselheiros fiscais, realizadas através de assembleias gerais ordinárias;

4.1.7 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

4.1.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva e dos documentos dos sócios.

4.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

4.2.1 A regularidade fiscal será comprovada pelos seguintes documentos:

4.2.1.1 CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

4.2.1.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

4.2.1.3 Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa junto ao Estado em que o licitante é domiciliado.

4.2.1.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede ou domicílio do licitante, mediante certidão negativa.

4.2.1.5 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

4.2.1.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

4.3. Qualificação Econômico-Financeira

4.3.1 Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005),

expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

4.4. Qualificação Técnica

4.4.1 Certificado de Responsabilidade Técnica da empresa junto ao Conselho Regional de Farmácia (CRF), ou ao Conselho Regional de Biomedicina (CRBM) e/ou Conselho Regional de Biologia (CRBio), indicando a habilitação para a prestação dos serviços constantes no objeto, de acordo com as normas do respectivo Conselho;

4.4.2. Comprovação de que o(s) responsável técnico(s) possui(em) registro no CRF, ou, certidão de situação do profissional junto ao CRBM, ou, certidão de situação do profissional junto ao CRBio, de acordo com as normas do respectivo Conselho;

4.4.3. Alvará de licença e funcionamento;

4.4.4. Alvará sanitário.

4.5. Declarações

4.5.1 Declaração conjunta, conforme modelo anexo;

4.5.2 Se o proponente se enquadrar como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa, deverá apresentar declaração firmada pelo responsável técnico (Contabilista), ou outro documento idôneo que comprove tal situação, para fins de usufruir os benefícios previstos na LC nº 123/2006, sob pena de, caso ocorra omissão de tais documentos, caracterizar-se esta situação como renúncia aos benefícios antes referidos.

4.6 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

4.6.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelo interessado; e

4.6.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado.

4.7. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterarem sua substância ou validade jurídica.

5. Dos Recursos

5.1. A interposição de recurso referente à habilitação ou inabilitação de interessados, à anulação ou revogação do credenciamento, observará o disposto na Lei nº 14.133/21.

5.2. O prazo recursal é de 3 (Três) dias úteis, contados da data de publicação da decisão.

5.3. Quando o recurso apresentado impugnar o ato de habilitação ou inabilitação do interessado:

5.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada em 3 (Três) dias úteis, sob pena de preclusão;

5.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de publicação da decisão ou da cientificação por email.

5.4. Os recursos deverão ser encaminhados no sítio eletrônico <https://bll.org.br>.

5.5. O recurso será dirigido ao agente de contratação e/ou comissão, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

5.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

5.7. O recurso e o pedido de reconsideração não terão efeito suspensivo.

5.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

5.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://bll.org.br>.

6. Das Infrações Administrativas e Sanções

6.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o interessado que, com dolo ou culpa:

6.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela comissão de contratação;

6.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, deixar de apresentar amostra ou apresentá-la em desacordo com as especificações do edital.

6.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade do credenciamento;

6.1.4. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

6.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o credenciamento;

6.1.6. Fraudar o credenciamento;

6.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

6.1.7.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

6.1.7.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

6.1.7.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

6.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do credenciamento;

6.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

6.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos credenciados as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

6.2.1. Advertência;

6.2.2. Multa;

6.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

6.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

6.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

6.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

6.3.2. As peculiaridades do caso concreto.

6.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

6.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

6.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de 30 (Trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

6.4.1. Para as infrações previstas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3 e 6.1.4, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato.

6.4.2. Para as infrações previstas nos itens 6.1.5, 6.1.6, 6.1.7, 6.1.8 e 6.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato.

6.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

6.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

6.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3 e 6.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (Três) anos.

6.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 6.1.5, 6.1.6, 6.1.7, 6.1.8 e 6.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3 e 6.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

6.9. A recusa injustificada do credenciado em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita nos itens 6.1.3 e 6.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades.

6.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias

conhecidos e intimará o interessado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

6.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

6.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

6.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

6.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

7. Da Impugnação ao Edital e do Pedido de Esclarecimento

7.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos enquanto este permanecer em vigor.

7.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, no seguinte endereço eletrônico: <https://bll.org.br>.

7.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado por meio eletrônico no prazo de até 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

7.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

7.5. Acolhida a impugnação, o edital retificado será publicado no sítio eletrônico <https://bll.org.br> e www.santaceciliadosul.rs.gov.br.

8. Da Divulgação da Lista de Credenciados

8.1. A lista de credenciados relacionados de acordo com o critério estabelecido no edital, será publicado e estará permanentemente disponível e atualizado no sítio eletrônico www.santaceciliadosul.rs.gov.br.

9. Da Contratação

9.1. Após o credenciamento o Município convocará o credenciado para assinatura do instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. A administração poderá convocar o credenciado durante todo o prazo de validade do credenciamento para assinar o contrato ou outro instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e no edital de credenciamento.

9.3. O prazo para assinatura do instrumento contratual pelo credenciado, após convocação pela administração, será de 05 (Cinco) dias.

9.4. O prazo de que trata o item 9.3 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação, devidamente justificada, do credenciado durante o seu transcurso, desde que o motivo apresentado seja aceito pela administração.

9.5. O prazo de vigência dos contratos decorrentes do presente credenciamento será correspondente ao mesmo período do aniversário de um ano da data de assinatura deste edital, podendo ser prorrogado conforme previsto na Lei nº 14.133/21.

9.6. Os contratos decorrentes de credenciamento poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.7. É vedado o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Administração.

9.8. Após a assinatura do contrato a proponente terá 30 (trinta) dias corridos para disponibilizar um posto de coleta localizado na sede do município de Santa Cecília do Sul - RS, já que o município não disponibilizará de espaço, sendo que os materiais serão coletados 03 (Três) vezes por semana ou conforme demanda a critério da Secretaria da Saúde, das 06h30min às 10h, sem custo adicional ao município.

9.9. Após a assinatura do contrato a proponente terá o prazo de 30 (trinta) dias para apresentar os alvarás de localização e licença de funcionamento do posto de coleta.

9.10. Durante os primeiros trinta dias de vigência do contrato, poderá a contratada agendar horário para a coleta junto a Unidade Municipal de Saúde, enquanto organiza e dá trâmite ao espaço próprio que trata os itens 9.8. e 9.9.

10. Da Prestação Dos Serviços

10.1. A empresa cadastrada procederá na coleta do material que serão objeto de exame, em estabelecimento dentro do perímetro urbano de Santa Cecília do Sul, 03 (Três) vezes por semana na forma estipulada nos itens 9.8 e 9.9. Conforme demanda e com aprovação da Secretaria da Saúde, conforme organização do Contratante, poderá ser estabelecida outra organização quanto aos dias de coleta.

10.1.1. Caberá à empresa cadastrada fornecer os recipientes para a realização da coleta do material.

10.1.2. Em situação de emergência/urgência, deverá o credenciado dispor de condições para a coleta e realização de exames em horário diverso do normal funcionamento de suas atividades, sem qualquer custo extra, bastando que tal solicitação lhe seja dirigida informando a emergência/urgência.

10.1.3. Será de responsabilidade da credenciada a disponibilização de pessoal, materiais e equipamentos para a realização dos serviços.

10.1.4. O encaminhamento dos resultados corre por conta da credenciada.

10.1.5. Para a finalidade estabelecida no item 10.1.2, deverá a Contratada disponibilizar local para coleta em ponto com distância não superior a 20km da cidade de Santa Cecília do Sul.

10.2. Os resultados dos exames deverão ser entregues no menor prazo possível após a realização da coleta, na Unidade Básica de Saúde de Santa Cecília do Sul, salvo necessidade especial que tecnicamente sejam admissíveis, ou diretamente no ponto de entrega do material.

10.2.1. Compreende-se por menor prazo possível o tempo necessário para cada tipo de exame, de acordo com a média empregada pelos laboratórios, e que observa as boas práticas e a sistemática de trabalho usual.

10.4. Em caso de haver mais de uma empresa credenciada, será facultado ao paciente à escolha do prestador de serviço.

10.5. O Município reserva o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder no descredenciamento, em caso de má prestação, apurada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa;

10.6. A fiscalização dos serviços será realizada pela Secretaria de Saúde.

10.7. A quantidade constante do anexo II se constitui em previsão da demanda municipal, para fins de análise das empresas interessadas, **não sendo assegurado quantidade mínima de solicitações de qualquer um dos exames.**

10.8. Os exames e análises deverão ser elaborados de acordo com as boas práticas, e de acordo com o código de ética e assegurado o direito de intimidade dos pacientes.

10.9. Detectada qualquer doença contagiosa que possa pôr em risco a população, deverá ser comunicado imediatamente a Secretária Municipal de Saúde e o Prefeito Municipal.

11. Da Anulação, Da Revogação e Do Descredenciamento

11.1. O edital de credenciamento poderá ser anulado, a qualquer tempo, em caso de vício de legalidade, ou revogado, por motivos de conveniência e de oportunidade da administração.

11.2. Na hipótese de anulação do edital de credenciamento, os instrumentos que dele resultaram ficarão sujeitos ao disposto nos art. 147 ao art. 150 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.3. A revogação do edital de credenciamento não repercutirá nos instrumentos já celebrados que dele resultaram.

11.4. Será realizado o descredenciamento quando houver:

11.4.1. pedido formalizado pelo credenciado, no prazo de 30 (Trinta) dias anterior;

11.4.2. perda das condições de habilitação do credenciado;

11.4.3. descumprimento injustificado do contrato pelo contratado; e

11.4.4. sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

11.5. O pedido de descredenciamento de que trata o item 11.4.1 não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades deles recorrentes.

11.6. Nas hipóteses previstas nos subitens 11.4.2 e 11.4.3, além do descredenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.

11.7. Se houver a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido de rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize a sua situação.

11.8. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou no interesse da administração, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular.

12 - Da Dotação Orçamentária

As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias do orçamento vigente, suplementada se necessário:

09.01- Secretaria e Fundo Mun. da Saúde

3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros-Pes Juri

2006 - Manutenção dos Serviços de Saúde

13 - Do Pagamento

13.1. O pagamento pela efetiva prestação do serviço objeto deste instrumento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atestado do responsável pelo recebimento das mesmas.

13.1.1. A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela empresa vencedora diretamente ao responsável pelo recebimento, que somente atestará a entrega dos produtos e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas todas as condições pactuadas;

13.1.2. A contagem para o 10º (décimo) dia, previsto no caput, só iniciar-se-á após o atesto do fiscal do contrato quanto ao recebimento dos serviços e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas;

13.1.3. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa será devolvida à empresa e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município;

13.1.4. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da empresa vencedora.

13.1.5. Quando do pagamento será retido e recolhido o ISSQN e IRRF devidos, e INSS se for o caso.

13.1.6. Será efetuada a retenção na fonte, dos tributos e contribuições, prevista na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, alterada pela IN nº 1.244/2012, conforme instituído pelo Decreto Municipal nº 1.673/2022, de 26 de julho de 2022.

13.1.7. A retenção dos tributos não será efetivada caso a contratada apresente junto com sua Nota Fiscal a comprovação de que ele é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES.

13.2. O Município poderá sustar todo e qualquer pagamento caso verifique a existência de uma ou mais das hipóteses abaixo descritas e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

a) A empresa vencedora deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município;

b) Não cumprimento de obrigação assumida hipótese em que o pagamento ficará retido até que a empresa vencedora atenda à cláusula infringida;

c) A empresa vencedora retarde indevidamente a entrega do objeto licitado por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município;

d) Débito da empresa para com o Município quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos;

e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

13.3. Para o efetivo pagamento, o credenciado deverá apresentar mensalmente à Secretaria Municipal da Saúde, até o 5º dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, relatório de prestação de contas, devidamente carimbado e assinado, contendo as seguintes informações de cada paciente beneficiado:

a) Nome completo;

b) Nº do Cartão SUS do paciente, se houver;

c) Nº do RG ou CPF;

d) Assinatura do paciente beneficiado;

e) Tipo de exame realizado;

f) Data de realização do atendimento;

g) Documento de encaminhamento do paciente à empresa, emitido pela Secretaria Municipal da Saúde ou UBS com a autorização desta para a prestação do serviço.

14. Do Reajustamento

14.1. Respeitadas as demais condições previstas neste Edital e normas contidas na legislação vigente, os valores constantes da tabela de serviços serão reajustados conforme atualização dos valores pela Tabela SUS.

15. Da Fiscalização

15.1. Todos os serviços realizados bem como o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo Município, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, que acompanhará a entrega do objeto, de acordo com o determinado neste instrumento, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

16. Disposições Referentes à Prestação Dos Serviços

16.1. O Credenciado deverá realizar os serviços no estabelecimento próprio, conforme previsto neste edital e indicado no termo contratual.

16.2. O Credenciado somente atenderá pacientes mediante apresentação do formulário de encaminhamento emitido pela Secretaria Municipal da Saúde, devidamente preenchido, assinado e autorizado pela mesma.

16.3. O Credenciado deverá manter-se habilitado junto aos respectivos órgãos de fiscalização da sua categoria sob pena de rescisão contratual.

16.4. Não serão objeto de pagamento os serviços não efetuados dentro da boa técnica profissional.

16.5. O Credenciado responderá por todos os serviços prestados no atendimento ao paciente encaminhado pela Secretaria Municipal da Saúde, isentando integralmente o Município de todo e qualquer ato falho em que o paciente se sentir lesado.

16.6. No atendimento aos pacientes, o Credenciado deverá usar somente materiais descartáveis e instrumentais devidamente esterilizados.

16.7. O Credenciado será responsável por todos os encargos fiscais, previdenciários, trabalhistas e assinar carteira de seus funcionários e das pessoas subordinadas a ele e envolvidas no atendimento, isentando integralmente o Município.

16.8. O Credenciado é responsável pelo preenchimento de documentos referentes ao paciente em atendimento bem como pelo reagendamento e comunicação aos pacientes de eventuais horários cancelados.

16.9. Os funcionários do Credenciado serão diretamente subordinados a ele.

16.10. Os serviços contratados serão prestados através dos profissionais do estabelecimento credenciado.

16.11. O Credenciado não poderá cobrar do paciente, ou seu responsável, qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados.

16.12. Os uniformes, equipamentos de proteção individual (EPI) e objetos de uso necessários à prestação dos serviços objeto do presente edital são de responsabilidade do Credenciado.

16.13. A autorização de quaisquer procedimentos junto aos credenciados é prerrogativa exclusiva da Secretaria Municipal de Saúde que o fará de acordo com a demanda da população e a disponibilidade orçamentária.

17. Do Prazo de Vigência do Edital

17.1. O presente edital terá prazo de vigência de 1 (um) ano a contar da data deste edital.

18. São anexos deste Edital

Anexo I - Relação de Exames e Análises Laboratoriais;

Anexo II - Requerimento de credenciamento;

Anexo III - Declaração Conjunta;

Anexo IV - Minuta de Contrato.

19. Disposições Gerais

19.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

19.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do interessado, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

19.3. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

19.4. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico <https://bll.org.br> e www.santaceciliadosul.rs.gov.br.

20. Do Foro

20.1. Fica eleito, o Foro da Comarca de Tapejara - RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Santa Cecília do Sul - RS, 02 de junho de 2025.

Leonardo Panisson
Prefeito Municipal

Anexo I**Chamada Pública nº 01/2025 – Credenciamento****Relação de Exames e Análises Laboratoriais****1. Definição do Objeto e Descrição Detalhada**

1.1. O presente termo tem por objeto o credenciamento de laboratório de análises clínicas para a realização de coleta e análises de exames laboratoriais na área de saúde no atendimento à população do município conforme encaminhamento médico e autorização da Secretaria Municipal de Saúde, a serem remunerados de acordo com a Tabela de Procedimentos do SUS acrescida de 50%, em conformidade com as especificações da tabela abaixo.

Item	Qtde	UN.	Descrição	Tabela SUS	Tabela SUS x 1,5	Valor Anual
1	900	UN	Exame de Análise De Caracteres Físicos Elementos E Sedimentos Na Urina	R\$ 3,70	R\$ 5,55	R\$ 4.995,00
2	800	UN	Exame de Antibiógrama	R\$ 4,98	R\$ 7,47	R\$ 5.976,00
3	50	UN	Exame de Baciloscopia Direta Para BAAR	R\$ 4,20	R\$ 6,30	R\$ 315,00
4	50	UN	Exame de Baciloscopia Direta Para BAAR (Tuberculose)	R\$ 4,20	R\$ 6,30	R\$ 315,00
5	50	UN	Exame de Bacterioscopia (GRAM)	R\$ 2,80	R\$ 4,20	R\$ 210,00
6	100	UN	Exame de Clearance De Creatinina	R\$ 3,51	R\$ 5,27	R\$ 527,00
7	1000	UN	Exame de Contagem De Plaquetas	R\$ 2,73	R\$ 4,10	R\$ 4.100,00
8	480	UN	Exame de Contagem De Reticulócitos	R\$ 2,78	R\$ 4,17	R\$ 2.001,60
9	840	UN	Exame de Cultura De Bactérias Para Identificação	R\$ 5,62	R\$ 8,43	R\$ 7.081,20
10	50	UN	Exame de Cultura Para BAAR	R\$ 5,63	R\$ 8,45	R\$ 422,50
11	200	UN	Exame de Determinação De Curva Glicêmica (2 Dosagens)	R\$ 3,63	R\$ 5,45	R\$ 1.090,00
12	100	UN	Exame de Determinação De Curva Glicêmica Clássica (5 Dosagens)	R\$ 10,00	R\$ 15,00	R\$ 1.500,00
13	840	UN	Exame de Determinação De Fator Reumatóide	R\$ 2,83	R\$ 4,25	R\$ 3.570,00
14	50	UN	Exame de Determinação De Tempo De Coagulação	R\$ 2,73	R\$ 4,10	R\$ 205,00

15	200	UN	Exame de Determinação De Tempo De Sangramento Duke	R\$ 2,73	R\$ 4,10	R\$ 820,00
16	840	UN	Exame de Determinação De Tempo De Sobrevida De Hemácias	R\$ 5,79	R\$ 8,69	R\$ 7.299,60
17	840	UN	Exame de Determinação De Tempo De Tromboplastina Parcial Ativada (TTP Ativada)	R\$ 5,77	R\$ 8,66	R\$ 7.274,40
18	500	UN	Exame de Determinação De Tempo E Atividade Da Protrombina (TAP)	R\$ 2,73	R\$ 4,10	R\$ 2.050,00
19	200	UN	Exame de Determinação Direta E Reversa De Grupos ABO	R\$ 1,37	R\$ 2,06	R\$ 412,00
20	500	UN	Exame de Determinação Quantitativa De Proteína C Reativa	R\$ 9,25	R\$ 13,88	R\$ 6.940,00
21	720	UN	Exame de Determinação Velocidade De Hemossedimentação (VHS)	R\$ 2,73	R\$ 4,10	R\$ 2.952,00
22	500	UN	Exame de Dosagem De 25 Hidroxivitamina D	R\$ 15,24	R\$ 22,86	R\$ 11.430,00
23	100	UN	Exame de Dosagem De Ácido Úrico	R\$ 1,85	R\$ 2,78	R\$ 278,00
24	100	UN	Exame de Dosagem De Ácido Valproico	R\$ 15,65	R\$ 23,48	R\$ 2.348,00
25	100	UN	Exame de Dosagem De Aldolase	R\$ 3,68	R\$ 5,52	R\$ 552,00
26	100	UN	Exame de Dosagem De Alfa Fetoproteína	R\$ 15,06	R\$ 22,59	R\$ 2.259,00
27	100	UN	Exame de Dosagem De Alfa-1-Glicoproteína Ácida	R\$ 3,68	R\$ 5,52	R\$ 552,00
28	200	UN	Exame de Dosagem De Amilase	R\$ 2,25	R\$ 3,38	R\$ 676,00
29	100	UN	Exame de Dosagem De Androstenediona	R\$ 11,53	R\$ 17,30	R\$ 1.730,00
30	840	UN	Exame de Dosagem De Antidepressivos Tricíclicos	R\$ 10,00	R\$ 15,00	R\$ 12.600,00
31	500	UN	Exame de Dosagem De Antígeno Prostático Específico (PSA)	R\$ 16,42	R\$ 24,63	R\$ 12.315,00
32	50	UN	Exame de Dosagem De Barbituratos	R\$ 13,13	R\$ 19,70	R\$ 985,00
33	100	UN	Exame de Dosagem De Beta-2-Microglobulina	R\$ 13,55	R\$ 20,33	R\$ 2.033,00

34	200	UN	Exame de Dosagem De Bilirrubina Total E Frações	R\$ 2,01	R\$ 3,02	R\$ 604,00
35	200	UN	Exame de Dosagem De Cálcio	R\$ 1,85	R\$ 2,78	R\$ 556,00
36	200	UN	Exame de Dosagem De Cálcio Ionizável	R\$ 3,51	R\$ 5,27	R\$ 1.054,00
37	200	UN	Exame de Dosagem De Carbamazepina	R\$ 17,53	R\$ 26,30	R\$ 5.260,00
38	200	UN	Exame de Dosagem De Citrato	R\$ 2,01	R\$ 3,02	R\$ 604,00
39	200	UN	Exame de Dosagem De Cloreto	R\$ 1,85	R\$ 2,78	R\$ 556,00
40	1000	UN	Exame de Dosagem De Colesterol HDL	R\$ 3,51	R\$ 5,27	R\$ 5.270,00
41	1000	UN	Exame de Dosagem De Colesterol Total	R\$ 1,85	R\$ 2,78	R\$ 2.780,00
42	100	UN	Exame de Dosagem De Colinesterase	R\$ 3,68	R\$ 5,52	R\$ 552,00
43	100	UN	Exame de Dosagem De Complemento C3	R\$ 17,16	R\$ 25,74	R\$ 2.574,00
44	100	UN	Exame de Dosagem De Complemento C4	R\$ 17,16	R\$ 25,74	R\$ 2.574,00
45	200	UN	Exame de Dosagem De Cortisol	R\$ 9,86	R\$ 14,79	R\$ 2.958,00
46	700	UN	Exame de Dosagem De Creatinina	R\$ 1,85	R\$ 2,78	R\$ 1.946,00
47	100	UN	Exame de Dosagem De Creatinofosfoquinase (CPK)	R\$ 3,68	R\$ 5,52	R\$ 552,00
48	150	UN	Exame de Dosagem De Creatinofosfoquinase Fração MB	R\$ 4,12	R\$ 6,18	R\$ 927,00
49	120	UN	Exame de Dosagem De Desidrogenase Lática	R\$ 3,68	R\$ 5,52	R\$ 662,40
50	150	UN	Exame de Dosagem De Estradiol	R\$ 10,15	R\$ 15,23	R\$ 2.284,50
51	150	UN	Exame de Dosagem De Fenitoína	R\$ 35,22	R\$ 52,83	R\$ 7.924,50
52	250	UN	Exame de Dosagem De Ferritina	R\$ 15,59	R\$ 23,39	R\$ 5.847,50
53	200	UN	Exame de Dosagem De Ferro Sérico	R\$ 3,51	R\$ 5,27	R\$ 1.054,00
54	200	UN	Exame de Dosagem De Folato	R\$ 15,65	R\$ 23,48	R\$ 4.696,00
55	200	UN	Exame de Dosagem De Fosfatase Alcalina	R\$ 2,01	R\$ 3,02	R\$ 604,00
56	1000	UN	Exame de Dosagem De Glicose	R\$ 1,85	R\$ 2,78	R\$ 2.780,00

57	150	UN	Exame de Dosagem De Glicose-6-Fosfato Desidrogenase	R\$ 3,68	R\$ 5,52	R\$ 828,00
58	500	UN	Exame de Dosagem De Gonadotrofina Cariônica Humana (Beta HCG)	R\$ 7,85	R\$ 11,78	R\$ 5.890,00
59	100	UN	Exame de Dosagem De Haptoglobina	R\$ 3,68	R\$ 5,52	R\$ 552,00
60	500	UN	Exame de Dosagem De Hemoglobina Glicosilada	R\$ 7,86	R\$ 11,79	R\$ 5.895,00
61	100	UN	Exame de Dosagem De Hormônio Folículo-Estimulante (FSH)	R\$ 7,89	R\$ 11,84	R\$ 1.184,00
62	150	UN	Exame de Dosagem De Hormônio Luteinizante (LH)	R\$ 8,97	R\$ 13,46	R\$ 2.019,00
63	700	UN	Exame de Dosagem De Hormônio Tireoestimulante (TSH)	R\$ 8,96	R\$ 13,44	R\$ 9.408,00
64	150	UN	Exame de Dosagem De Imunoglobulina E (IGE)	R\$ 9,25	R\$ 13,88	R\$ 2.082,00
65	200	UN	Exame de Dosagem De Insulina	R\$ 10,17	R\$ 15,26	R\$ 3.052,00
66	200	UN	Exame de Dosagem De Lipase	R\$ 2,25	R\$ 3,38	R\$ 676,00
67	100	UN	Exame de Dosagem De Magnésio	R\$ 2,01	R\$ 3,02	R\$ 302,00
68	100	UN	Exame de Dosagem De Microalbumina Na Urina	R\$ 8,12	R\$ 12,18	R\$ 1.218,00
69	150	UN	Exame de Dosagem De Muco-Proteínas	R\$ 2,01	R\$ 3,02	R\$ 453,00
70	30	UN	Exame de Dosagem De Oxalato	R\$ 3,68	R\$ 5,52	R\$ 165,60
71	30	UN	Exame de Dosagem De Paratormônio (PTH)	R\$ 43,13	R\$ 64,70	R\$ 1.941,00
72	500	UN	Exame de Dosagem De Potássio	R\$ 1,85	R\$ 2,78	R\$ 1.390,00
73	200	UN	Exame de Dosagem De Progesterona	R\$ 10,22	R\$ 15,33	R\$ 3.066,00
74	200	UN	Exame de Dosagem De Prolactina	R\$ 10,15	R\$ 15,23	R\$ 3.046,00
75	200	UN	Exame de Dosagem De Proteína C Reativa	R\$ 2,83	R\$ 4,25	R\$ 850,00
76	100	UN	Exame de Dosagem De Proteínas (Urina De 24 Horas)	R\$ 2,04	R\$ 3,06	R\$ 306,00
77	100	UN	Exame de Dosagem De Proteínas Totais	R\$ 1,40	R\$ 2,10	R\$ 210,00

78	100	UN	Exame de Dosagem De Proteínas Totais E Frações	R\$ 1,85	R\$ 2,78	R\$ 278,00
79	100	UN	Exame de Dosagem De PSA Livre	R\$ 16,42	R\$ 24,63	R\$ 2.463,00
80	100	UN	Exame de Dosagem De Sódio	R\$ 1,85	R\$ 2,78	R\$ 278,00
81	100	UN	Exame de Dosagem De Somatomedina (IGF1)	R\$ 15,35	R\$ 23,03	R\$ 2.303,00
82	100	UN	Exame de Dosagem De Sulfato Hidroepiandrosterona (DHEAS)	R\$ 13,11	R\$ 19,67	R\$ 1.967,00
83	150	UN	Exame de Dosagem De Testosterona	R\$ 10,43	R\$ 15,65	R\$ 2.347,50
84	150	UN	Exame de Dosagem De Testosterona Livre	R\$ 13,11	R\$ 19,67	R\$ 2.950,50
85	400	UN	Exame de Dosagem De Tiroxina (T4)	R\$ 8,76	R\$ 13,14	R\$ 5.256,00
86	400	UN	Exame de Dosagem De Toroxina Livre (T4 Livre)	R\$ 11,60	R\$ 17,40	R\$ 6.960,00
87	500	UN	Exame de Dosagem De Transaminase Glutâmico Pirúvica (TGP)	R\$ 2,01	R\$ 3,02	R\$ 1.510,00
88	500	UN	Exame de Dosagem De Transaminase Glutâmico-Oxalacética (TGO)	R\$ 2,01	R\$ 3,02	R\$ 1.510,00
89	150	UN	Exame de Dosagem De Transferrina	R\$ 4,12	R\$ 6,18	R\$ 927,00
90	400	UN	Exame de Dosagem De Triglicerídeos	R\$ 3,51	R\$ 5,27	R\$ 2.108,00
91	150	UN	Exame de Dosagem De Triiodotironina (T3)	R\$ 8,71	R\$ 13,07	R\$ 1.960,50
92	500	UN	Exame de Dosagem De Ureia	R\$ 1,85	R\$ 2,78	R\$ 1.390,00
93	1000	UN	Exame de Dosagem De Vitamina B12	R\$ 15,24	R\$ 22,86	R\$ 22.860,00
94	100	UN	Exame de Dosagem De Zinco	R\$ 15,65	R\$ 23,48	R\$ 2.348,00
95	100	UN	Exame de Dosagem Do Antígeno Ca 125	R\$ 13,35	R\$ 20,03	R\$ 2.003,00
96	400	UN	Exame de Dosagem Gama-Glutamil-Transferase (Gama GT)	R\$ 3,51	R\$ 5,27	R\$ 2.108,00
97	400	UN	Exame de Eletroforese De Proteínas	R\$ 4,42	R\$ 6,63	R\$ 2.652,00
98	150	UN	Exame de Eritrograma (Eritrógrama,	R\$ 2,73	R\$ 4,10	R\$ 615,00

			Hemoglobina, Hematócrito)			
99	150	UN	Exame de Gasometria (PH, PCO Bicarbonato As2) Exceto Bese	R\$ 15,65	R\$ 23,48	R\$ 3.522,00
100	1000	UN	Exame de Hemograma Completo	R\$ 4,11	R\$ 6,17	R\$ 6.170,00
101	100	UN	Exame de Leucograma	R\$ 2,73	R\$ 4,10	R\$ 410,00
102	100	UN	Exame de Pesquisa De Anticorpo IGG Anticardiolipina	R\$ 10,00	R\$ 15,00	R\$ 1.500,00
103	100	UN	Exame de Pesquisa De Anticorpo IGM Anticardiolipina	R\$ 10,00	R\$ 15,00	R\$ 1.500,00
104	100	UN	Exame de Pesquisa De Anticorpos Anti-DNA	R\$ 8,67	R\$ 13,01	R\$ 1.301,00
105	100	UN	Exame de Pesquisa De Anticorpos Antiescleroderma (SCL 70)	R\$ 10,00	R\$ 15,00	R\$ 1.500,00
106	100	UN	Exame de Pesquisa De Anticorpos Anti- Helicobacter PYLORI	R\$ 17,16	R\$ 25,74	R\$ 2.574,00
107	100	UN	Exame de Pesquisa De Anticorpos Anti-HIV 1 (Western-BLOT)	R\$ 85,00	R\$ 127,50	R\$ 12.750,00
108	300	UN	Exame de Pesquisa De Anticorpos Anti-HIV 1 + HIV 2 (Elisa)	R\$ 10,00	R\$ 15,00	R\$ 4.500,00
109	150	UN	Exame de Pesquisa De Anticorpos Anti-IGG Contra Antígeno Central Do Vírus Da Hepatite B (Anti-HBC-IG)	R\$ 18,55	R\$ 27,83	R\$ 4.174,50
110	80	UN	Exame de Pesquisa De Anticorpos Antimicrosomas	R\$ 17,16	R\$ 25,74	R\$ 2.059,20
111	100	UN	Exame de Pesquisa De Anticorpos Antinucleo	R\$ 17,16	R\$ 25,74	R\$ 2.574,00
112	200	UN	Exame de Pesquisa De Anticorpos Anti- Ribonucleoproteína (RNP)	R\$ 17,16	R\$ 25,74	R\$ 5.148,00
113	100	UN	Exame de Pesquisa De Anticorpos Anti- Shistosomas	R\$ 5,74	R\$ 8,61	R\$ 861,00
114	100	UN	Exame de Pesquisa De Anticorpos Anti-Sm	R\$ 17,16	R\$ 25,74	R\$ 2.574,00

115	100	UN	Exame de Pesquisa De Anticorpos Anti-Ss-A (RO)	R\$ 18,55	R\$ 27,83	R\$ 2.783,00
116	100	UN	Exame de Pesquisa De Anticorpos Anti-Ss-B-(LA)	R\$ 18,55	R\$ 27,83	R\$ 2.783,00
117	100	UN	Exame de Pesquisa De Anticorpos Antitireoglobulina	R\$ 17,16	R\$ 25,74	R\$ 2.574,00
118	200	UN	Exame de Pesquisa De Anticorpos Antitrypanosoma Cruzi	R\$ 9,25	R\$ 13,88	R\$ 2.776,00
119	100	UN	Exame de Pesquisa De Anticorpos Contra Antígeno De Superfície Do Virus Da Hepatite B (Anti-HBS)	R\$ 18,55	R\$ 27,83	R\$ 2.783,00
120	200	UN	Exame de Pesquisa De Anticorpos Heterófilos Contra O Vírus Epstein-Baar	R\$ 2,83	R\$ 4,25	R\$ 850,00
121	120	UN	Exame de Pesquisa De Anticorpos IGG Anticitomegalovírus	R\$ 11,00	R\$ 16,50	R\$ 1.980,00
122	400	UN	Exame de Pesquisa De Anticorpos IGG Antitoxoplasma	R\$ 16,97	R\$ 25,46	R\$ 10.184,00
123	100	UN	Exame de Pesquisa De Anticorpos IGG Contra Arbovirus (Dengue E Febre Amarela)	R\$ 30,00	R\$ 45,00	R\$ 4.500,00
124	100	UN	Exame de Pesquisa De Anticorpos IGG Contra O Virus Da Hepatite A(Hav-IGG)	R\$ 18,55	R\$ 27,83	R\$ 2.783,00
125	300	UN	Exame de Pesquisa De Anticorpos IGG Contra O Virus Da Rubéola	R\$ 17,16	R\$ 25,74	R\$ 7.722,00
126	100	UN	Exame de Pesquisa De Anticorpos IGM Anti-Citomegalovírus	R\$ 11,61	R\$ 17,42	R\$ 1.742,00
127	100	UN	Exame de Pesquisa De Anticorpos IGM Antileishmanias	R\$ 10,00	R\$ 15,00	R\$ 1.500,00
128	100	UN	Exame de Pesquisa De Anticorpos IGM Antitoxoplasma	R\$ 18,55	R\$ 27,83	R\$ 2.783,00
129	300	UN	Exame de Pesquisa De Anticorpos IGM Contra Antígeno Central Do	R\$ 18,55	R\$ 27,83	R\$ 8.349,00

			Vírus Da Hepatite B (ANTI-HBC-IG)			
130	150	UN	Exame de Pesquisa De Anticorpos IGM Contra O Vírus Da Hepatite A (Hav-IGG)	R\$ 18,55	R\$ 27,83	R\$ 4.174,50
131	200	UN	Exame de Pesquisa De Anticorpos IGM Contra O Vírus Da Rubéola	R\$ 17,16	R\$ 25,74	R\$ 5.148,00
132	150	UN	Exame de Pesquisa De Anticorpos Séricos Irregulares 370c	R\$ 5,79	R\$ 8,69	R\$ 1.303,50
133	150	UN	Exame de Pesquisa De Antígeno Carcinoembrionário (Cea)	R\$ 13,35	R\$ 20,03	R\$ 3.004,50
134	150	UN	Exame de Pesquisa De Antígeno De Superfície Do Vírus Da Hepatite B (HBSAG)	R\$ 18,55	R\$ 27,83	R\$ 4.174,50
135	150	UN	Exame de Pesquisa De Antígeno E Do Vírus Da Hepatite B (HBEAG)	R\$ 18,55	R\$ 27,83	R\$ 4.174,50
136	150	UN	Exame de Pesquisa De Espermatozóides (Após Vasectomia)	R\$ 4,80	R\$ 7,20	R\$ 1.080,00
137	300	UN	Exame de Pesquisa De Fator Reumatoide (Waller-Rose)	R\$ 4,10	R\$ 6,15	R\$ 1.845,00
138	100	UN	Exame de Pesquisa De Fator RH (Inclui D Fraco)	R\$ 1,37	R\$ 2,06	R\$ 206,00
139	100	UN	Exame de Pesquisa De Hemoglobina S	R\$ 2,73	R\$ 4,10	R\$ 410,00
140	500	UN	Exame de Pesquisa De Ovos E Cistos De Parasitas	R\$ 1,65	R\$ 2,48	R\$ 1.240,00
141	500	UN	Exame de Pesquisa De Sangue Oculto Nas Fezes	R\$ 1,65	R\$ 2,48	R\$ 1.240,00
142	100	UN	Exame de Pesquisa De Tripanossoma	R\$ 2,73	R\$ 4,10	R\$ 410,00
143	100	UN	Exame de Pesquisa De Trofozoítas Nas Fezes	R\$ 1,65	R\$ 2,48	R\$ 248,00
144	100	UN	Exame de Pesquisa De Trypanossoma Cruzi (Por Imunofluorescência)	R\$ 10,00	R\$ 15,00	R\$ 1.500,00
145	100	UN	Exame de Pesquisa Para Dosagem De Aminoácidos (Por Cromatografia)	R\$ 3,70	R\$ 5,55	R\$ 555,00

146	100	UN	Exame de Prova Do Látex Para Pesquisa Do Fator Reumatoide	R\$ 1,89	R\$ 2,84	R\$ 284,00
147	300	UN	Exame de Teste De VDRL Para Detecção De Sífilis	R\$ 2,83	R\$ 4,25	R\$ 1.275,00
148	150	UN	Exame de Teste FTA-ABS IGM Para Diagnóstico De Sífilis	R\$ 10,00	R\$ 15,00	R\$ 2.250,00
149	300	UN	Exame de Teste Indireto De Antiglobulina Humana (TIA)	R\$ 2,73	R\$ 4,10	R\$ 1.230,00
150	200	UN	Exame de VDRL Para Detecção De Sífilis Em Gestante	R\$ 2,83	R\$ 4,25	R\$ 850,00

1.2. O prazo de vigência da contratação é correspondente a 1 ano, contado a partir da data do presente edital, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

Anexo II**Chamada Pública nº 01/2025 - Credenciamento****Carta de Credenciamento****Dados da Empresa**

Razão Social:			
CNPJ:		Inscrição Estadual:	
Endereço:		Nº	CEP:
Bairro:	Cidade:		Estado:
Telefone:		E-mail:	

Dados do Administrador

Sócio Administrador:			
CPF:	RG:	Endereço:	Nº
Bairro:	Cidade:	CEP:	Estado:
Telefone:		E-mail:	

Item	Qtde	UN.	Descrição	Tabela SUS	Tabela SUS x 1,5	Valor Anual
1	900	UN	Exame de Análise De Caracteres Físicos Elementos E Sedimentos Na Urina	R\$ 3,70	R\$ 5,55	R\$ 4.995,00
2	800	UN	Exame de Antibiograma	R\$ 4,98	R\$ 7,47	R\$ 5.976,00
3	50	UN	Exame de Baciloscopia Direta Para BAAR	R\$ 4,20	R\$ 6,30	R\$ 315,00
4	50	UN	Exame de Baciloscopia Direta Para BAAR (Tuberculose)	R\$ 4,20	R\$ 6,30	R\$ 315,00
5	50	UN	Exame de Bacterioscopia (GRAM)	R\$ 2,80	R\$ 4,20	R\$ 210,00
6	100	UN	Exame de Clearance De Creatinina	R\$ 3,51	R\$ 5,27	R\$ 527,00
7	1000	UN	Exame de Contagem De Plaquetas	R\$ 2,73	R\$ 4,10	R\$ 4.100,00
8	480	UN	Exame de Contagem De Reticulócitos	R\$ 2,78	R\$ 4,17	R\$ 2.001,60
9	840	UN	Exame de Cultura De Bactérias Para Identificação	R\$ 5,62	R\$ 8,43	R\$ 7.081,20
10	50	UN	Exame de Cultura Para BAAR	R\$ 5,63	R\$ 8,45	R\$ 422,50
11	200	UN	Exame de Determinação De Curva Glicêmica (2 Dosagens)	R\$ 3,63	R\$ 5,45	R\$ 1.090,00
12	100	UN	Exame de Determinação De Curva Glicêmica Clássica (5 Dosagens)	R\$ 10,00	R\$ 15,00	R\$ 1.500,00
13	840	UN	Exame de Determinação De Fator Reumatóide	R\$ 2,83	R\$ 4,25	R\$ 3.570,00
14	50	UN	Exame de Determinação De Tempo De Coagulação	R\$ 2,73	R\$ 4,10	R\$ 205,00
15	200	UN	Exame de Determinação De Tempo De Sangramento Duke	R\$ 2,73	R\$ 4,10	R\$ 820,00

16	840	UN	Exame de Determinação De Tempo De Sobrevida De Hemácias	R\$ 5,79	R\$ 8,69	R\$ 7.299,60
17	840	UN	Exame de Determinação De Tempo De Tromboplastina Parcial Ativada (TTP Ativada)	R\$ 5,77	R\$ 8,66	R\$ 7.274,40
18	500	UN	Exame de Determinação De Tempo E Atividade Da Protrombina (TAP)	R\$ 2,73	R\$ 4,10	R\$ 2.050,00
19	200	UN	Exame de Determinação Direta E Reversa De Grupos ABO	R\$ 1,37	R\$ 2,06	R\$ 412,00
20	500	UN	Exame de Determinação Quantitativa De Proteína C Reativa	R\$ 9,25	R\$ 13,88	R\$ 6.940,00
21	720	UN	Exame de Determinação Velocidade De Hemossedimentação (VHS)	R\$ 2,73	R\$ 4,10	R\$ 2.952,00
22	500	UN	Exame de Dosagem De 25 Hidroxivitamina D	R\$ 15,24	R\$ 22,86	R\$ 11.430,00
23	100	UN	Exame de Dosagem De Ácido Úrico	R\$ 1,85	R\$ 2,78	R\$ 278,00
24	100	UN	Exame de Dosagem De Ácido Valproico	R\$ 15,65	R\$ 23,48	R\$ 2.348,00
25	100	UN	Exame de Dosagem De Aldolase	R\$ 3,68	R\$ 5,52	R\$ 552,00
26	100	UN	Exame de Dosagem De Alfa Fetoproteína	R\$ 15,06	R\$ 22,59	R\$ 2.259,00
27	100	UN	Exame de Dosagem De Alfa-1-Glicoproteína Ácida	R\$ 3,68	R\$ 5,52	R\$ 552,00
28	200	UN	Exame de Dosagem De Amilase	R\$ 2,25	R\$ 3,38	R\$ 676,00
29	100	UN	Exame de Dosagem De Androstenediona	R\$ 11,53	R\$ 17,30	R\$ 1.730,00
30	840	UN	Exame de Dosagem De Antidepressivos Tricíclicos	R\$ 10,00	R\$ 15,00	R\$ 12.600,00
31	500	UN	Exame de Dosagem De Antígeno Prostático Específico (PSA)	R\$ 16,42	R\$ 24,63	R\$ 12.315,00
32	50	UN	Exame de Dosagem De Barbituratos	R\$ 13,13	R\$ 19,70	R\$ 985,00
33	100	UN	Exame de Dosagem De Beta-2-Microglobulina	R\$ 13,55	R\$ 20,33	R\$ 2.033,00
34	200	UN	Exame de Dosagem De Bilirrubina Total E Frações	R\$ 2,01	R\$ 3,02	R\$ 604,00
35	200	UN	Exame de Dosagem De Cálcio	R\$ 1,85	R\$ 2,78	R\$ 556,00
36	200	UN	Exame de Dosagem De Cálcio Ionizável	R\$ 3,51	R\$ 5,27	R\$ 1.054,00
37	200	UN	Exame de Dosagem De Carbamazepina	R\$ 17,53	R\$ 26,30	R\$ 5.260,00
38	200	UN	Exame de Dosagem De Citrato	R\$ 2,01	R\$ 3,02	R\$ 604,00

39	200	UN	Exame de Dosagem De Cloreto	R\$ 1,85	R\$ 2,78	R\$ 556,00
40	1000	UN	Exame de Dosagem De Colesterol HDL	R\$ 3,51	R\$ 5,27	R\$ 5.270,00
41	1000	UN	Exame de Dosagem De Colesterol Total	R\$ 1,85	R\$ 2,78	R\$ 2.780,00
42	100	UN	Exame de Dosagem De Colinesterase	R\$ 3,68	R\$ 5,52	R\$ 552,00
43	100	UN	Exame de Dosagem De Complemento C3	R\$ 17,16	R\$ 25,74	R\$ 2.574,00
44	100	UN	Exame de Dosagem De Complemento C4	R\$ 17,16	R\$ 25,74	R\$ 2.574,00
45	200	UN	Exame de Dosagem De Cortisol	R\$ 9,86	R\$ 14,79	R\$ 2.958,00
46	700	UN	Exame de Dosagem De Creatinina	R\$ 1,85	R\$ 2,78	R\$ 1.946,00
47	100	UN	Exame de Dosagem De Creatinofosfoquinase (CPK)	R\$ 3,68	R\$ 5,52	R\$ 552,00
48	150	UN	Exame de Dosagem De Creatinofosfoquinase Fração MB	R\$ 4,12	R\$ 6,18	R\$ 927,00
49	120	UN	Exame de Dosagem De Desidrogenase Lática	R\$ 3,68	R\$ 5,52	R\$ 662,40
50	150	UN	Exame de Dosagem De Estradiol	R\$ 10,15	R\$ 15,23	R\$ 2.284,50
51	150	UN	Exame de Dosagem De Fenitoína	R\$ 35,22	R\$ 52,83	R\$ 7.924,50
52	250	UN	Exame de Dosagem De Ferritina	R\$ 15,59	R\$ 23,39	R\$ 5.847,50
53	200	UN	Exame de Dosagem De Ferro Sérico	R\$ 3,51	R\$ 5,27	R\$ 1.054,00
54	200	UN	Exame de Dosagem De Folato	R\$ 15,65	R\$ 23,48	R\$ 4.696,00
55	200	UN	Exame de Dosagem De Fosfatase Alcalina	R\$ 2,01	R\$ 3,02	R\$ 604,00
56	1000	UN	Exame de Dosagem De Glicose	R\$ 1,85	R\$ 2,78	R\$ 2.780,00
57	150	UN	Exame de Dosagem De Glicose-6-Fosfato Desidrogenase	R\$ 3,68	R\$ 5,52	R\$ 828,00
58	500	UN	Exame de Dosagem De Gonadotrofina Cariônica Humana (Beta HCG)	R\$ 7,85	R\$ 11,78	R\$ 5.890,00
59	100	UN	Exame de Dosagem De Haptoglobina	R\$ 3,68	R\$ 5,52	R\$ 552,00
60	500	UN	Exame de Dosagem De Hemoglobina Glicosilada	R\$ 7,86	R\$ 11,79	R\$ 5.895,00
61	100	UN	Exame de Dosagem De Hormônio Folículo-Estimulante (FSH)	R\$ 7,89	R\$ 11,84	R\$ 1.184,00
62	150	UN	Exame de Dosagem De Hormônio Luteinizante (LH)	R\$ 8,97	R\$ 13,46	R\$ 2.019,00

63	700	UN	Exame de Dosagem De Hormônio Tireoestimulante (TSH)	R\$ 8,96	R\$ 13,44	R\$ 9.408,00
64	150	UN	Exame de Dosagem De Imunoglobulina E (IGE)	R\$ 9,25	R\$ 13,88	R\$ 2.082,00
65	200	UN	Exame de Dosagem De Insulina	R\$ 10,17	R\$ 15,26	R\$ 3.052,00
66	200	UN	Exame de Dosagem De Lipase	R\$ 2,25	R\$ 3,38	R\$ 676,00
67	100	UN	Exame de Dosagem De Magnésio	R\$ 2,01	R\$ 3,02	R\$ 302,00
68	100	UN	Exame de Dosagem De Microalbumina Na Urina	R\$ 8,12	R\$ 12,18	R\$ 1.218,00
69	150	UN	Exame de Dosagem De Muco-Proteínas	R\$ 2,01	R\$ 3,02	R\$ 453,00
70	30	UN	Exame de Dosagem De Oxalato	R\$ 3,68	R\$ 5,52	R\$ 165,60
71	30	UN	Exame de Dosagem De Paratormônio (PTH)	R\$ 43,13	R\$ 64,70	R\$ 1.941,00
72	500	UN	Exame de Dosagem De Potássio	R\$ 1,85	R\$ 2,78	R\$ 1.390,00
73	200	UN	Exame de Dosagem De Progesterona	R\$ 10,22	R\$ 15,33	R\$ 3.066,00
74	200	UN	Exame de Dosagem De Prolactina	R\$ 10,15	R\$ 15,23	R\$ 3.046,00
75	200	UN	Exame de Dosagem De Proteína C Reativa	R\$ 2,83	R\$ 4,25	R\$ 850,00
76	100	UN	Exame de Dosagem De Proteínas (Urina De 24 Horas)	R\$ 2,04	R\$ 3,06	R\$ 306,00
77	100	UN	Exame de Dosagem De Proteínas Totais	R\$ 1,40	R\$ 2,10	R\$ 210,00
78	100	UN	Exame de Dosagem De Proteínas Totais E Frações	R\$ 1,85	R\$ 2,78	R\$ 278,00
79	100	UN	Exame de Dosagem De PSA Livre	R\$ 16,42	R\$ 24,63	R\$ 2.463,00
80	100	UN	Exame de Dosagem De Sódio	R\$ 1,85	R\$ 2,78	R\$ 278,00
81	100	UN	Exame de Dosagem De Somatomedina (IGF1)	R\$ 15,35	R\$ 23,03	R\$ 2.303,00
82	100	UN	Exame de Dosagem De Sulfato Hidroepiandrosterona (DHEAS)	R\$ 13,11	R\$ 19,67	R\$ 1.967,00
83	150	UN	Exame de Dosagem De Testosterona	R\$ 10,43	R\$ 15,65	R\$ 2.347,50
84	150	UN	Exame de Dosagem De Testosterona Livre	R\$ 13,11	R\$ 19,67	R\$ 2.950,50
85	400	UN	Exame de Dosagem De Tiroxina (T4)	R\$ 8,76	R\$ 13,14	R\$ 5.256,00
86	400	UN	Exame de Dosagem De Toroxina Livre (T4 Livre)	R\$ 11,60	R\$ 17,40	R\$ 6.960,00
87	500	UN	Exame de Dosagem De Transaminase Glutâmico Pirúvica (TGP)	R\$ 2,01	R\$ 3,02	R\$ 1.510,00

88	500	UN	Exame de Dosagem De Transaminase Glutâmico-Oxalacética (TGO)	R\$ 2,01	R\$ 3,02	R\$ 1.510,00
89	150	UN	Exame de Dosagem De Transferrina	R\$ 4,12	R\$ 6,18	R\$ 927,00
90	400	UN	Exame de Dosagem De Triglicerídeos	R\$ 3,51	R\$ 5,27	R\$ 2.108,00
91	150	UN	Exame de Dosagem De Triiodotironina (T3)	R\$ 8,71	R\$ 13,07	R\$ 1.960,50
92	500	UN	Exame de Dosagem De Ureia	R\$ 1,85	R\$ 2,78	R\$ 1.390,00
93	1000	UN	Exame de Dosagem De Vitamina B12	R\$ 15,24	R\$ 22,86	R\$ 22.860,00
94	100	UN	Exame de Dosagem De Zinco	R\$ 15,65	R\$ 23,48	R\$ 2.348,00
95	100	UN	Exame de Dosagem Do Antígeno Ca 125	R\$ 13,35	R\$ 20,03	R\$ 2.003,00
96	400	UN	Exame de Dosagem Gama-Glutamil-Transferase (Gama GT)	R\$ 3,51	R\$ 5,27	R\$ 2.108,00
97	400	UN	Exame de Eletroforese De Proteínas	R\$ 4,42	R\$ 6,63	R\$ 2.652,00
98	150	UN	Exame de Eritrograma (Eritrógrama, Hemoglobina, Hematócrito)	R\$ 2,73	R\$ 4,10	R\$ 615,00
99	150	UN	Exame de Gasometria (PH, PCO Bicarbonato As2) Exceto Bese	R\$ 15,65	R\$ 23,48	R\$ 3.522,00
100	1000	UN	Exame de Hemograma Completo	R\$ 4,11	R\$ 6,17	R\$ 6.170,00
101	100	UN	Exame de Leucograma	R\$ 2,73	R\$ 4,10	R\$ 410,00
102	100	UN	Exame de Pesquisa De Anticorpo IGG Anticardiolipina	R\$ 10,00	R\$ 15,00	R\$ 1.500,00
103	100	UN	Exame de Pesquisa De Anticorpo IGM Anticardiolipina	R\$ 10,00	R\$ 15,00	R\$ 1.500,00
104	100	UN	Exame de Pesquisa De Anticorpos Anti-DNA	R\$ 8,67	R\$ 13,01	R\$ 1.301,00
105	100	UN	Exame de Pesquisa De Anticorpos Antiescleroderma (SCL 70)	R\$ 10,00	R\$ 15,00	R\$ 1.500,00
106	100	UN	Exame de Pesquisa De Anticorpos Anti-Helicobacter PYLORI	R\$ 17,16	R\$ 25,74	R\$ 2.574,00
107	100	UN	Exame de Pesquisa De Anticorpos Anti-HIV 1 (Western-BLOT)	R\$ 85,00	R\$ 127,50	R\$ 12.750,00
108	300	UN	Exame de Pesquisa De Anticorpos Anti-HIV 1 + HIV 2 (Elisa)	R\$ 10,00	R\$ 15,00	R\$ 4.500,00
109	150	UN	Exame de Pesquisa De Anticorpos Anti-IGG Contra Antígeno Central Do Vírus Da Hepatite B (Anti-HBC-IG)	R\$ 18,55	R\$ 27,83	R\$ 4.174,50
110	80	UN	Exame de Pesquisa De Anticorpos Antimicrosomas	R\$ 17,16	R\$ 25,74	R\$ 2.059,20

111	100	UN	Exame de Pesquisa De Anticorpos Antinucleo	R\$ 17,16	R\$ 25,74	R\$ 2.574,00
112	200	UN	Exame de Pesquisa De Anticorpos Anti-Ribonucleoproteína (RNP)	R\$ 17,16	R\$ 25,74	R\$ 5.148,00
113	100	UN	Exame de Pesquisa De Anticorpos Anti-Shistosomas	R\$ 5,74	R\$ 8,61	R\$ 861,00
114	100	UN	Exame de Pesquisa De Anticorpos Anti-Sm	R\$ 17,16	R\$ 25,74	R\$ 2.574,00
115	100	UN	Exame de Pesquisa De Anticorpos Anti-Ss-A (RO)	R\$ 18,55	R\$ 27,83	R\$ 2.783,00
116	100	UN	Exame de Pesquisa De Anticorpos Anti-Ss-B- (LA)	R\$ 18,55	R\$ 27,83	R\$ 2.783,00
117	100	UN	Exame de Pesquisa De Anticorpos Antitireoglobulina	R\$ 17,16	R\$ 25,74	R\$ 2.574,00
118	200	UN	Exame de Pesquisa De Anticorpos Antitrypanosoma Cruzi	R\$ 9,25	R\$ 13,88	R\$ 2.776,00
119	100	UN	Exame de Pesquisa De Anticorpos Contra Antígeno De Superfície Do Vírus Da Hepatite B (Anti-HBS)	R\$ 18,55	R\$ 27,83	R\$ 2.783,00
120	200	UN	Exame de Pesquisa De Anticorpos Heterófilos Contra O Vírus Epstein-Baar	R\$ 2,83	R\$ 4,25	R\$ 850,00
121	120	UN	Exame de Pesquisa De Anticorpos IGG Anticitomegalovírus	R\$ 11,00	R\$ 16,50	R\$ 1.980,00
122	400	UN	Exame de Pesquisa De Anticorpos IGG Antitoxoplasma	R\$ 16,97	R\$ 25,46	R\$ 10.184,00
123	100	UN	Exame de Pesquisa De Anticorpos IGG Contra Arbovirus (Dengue E Febre Amarela)	R\$ 30,00	R\$ 45,00	R\$ 4.500,00
124	100	UN	Exame de Pesquisa De Anticorpos IGG Contra O Vírus Da Hepatite A (Hav-IGG)	R\$ 18,55	R\$ 27,83	R\$ 2.783,00
125	300	UN	Exame de Pesquisa De Anticorpos IGG Contra O Vírus Da Rubéola	R\$ 17,16	R\$ 25,74	R\$ 7.722,00
126	100	UN	Exame de Pesquisa De Anticorpos IGM Anti-Citomegalovírus	R\$ 11,61	R\$ 17,42	R\$ 1.742,00
127	100	UN	Exame de Pesquisa De Anticorpos IGM Antileishmanias	R\$ 10,00	R\$ 15,00	R\$ 1.500,00
128	100	UN	Exame de Pesquisa De Anticorpos IGM Antitoxoplasma	R\$ 18,55	R\$ 27,83	R\$ 2.783,00
129	300	UN	Exame de Pesquisa De Anticorpos IGM Contra Antígeno Central Do Vírus Da Hepatite B (ANTI-HBC-IG)	R\$ 18,55	R\$ 27,83	R\$ 8.349,00
130	150	UN	Exame de Pesquisa De Anticorpos IGM Contra O Vírus Da Hepatite A (Hav-IGG)	R\$ 18,55	R\$ 27,83	R\$ 4.174,50
131	200	UN	Exame de Pesquisa De Anticorpos IGM Contra O Vírus Da Rubéola	R\$ 17,16	R\$ 25,74	R\$ 5.148,00

132	150	UN	Exame de Pesquisa De Anticorpos Séricos Irregulares 370c	R\$ 5,79	R\$ 8,69	R\$ 1.303,50
133	150	UN	Exame de Pesquisa De Antígeno Carcinoembrionário (Cea)	R\$ 13,35	R\$ 20,03	R\$ 3.004,50
134	150	UN	Exame de Pesquisa De Antígeno De Superfície Do Vírus Da Hepatite B (HBSAG)	R\$ 18,55	R\$ 27,83	R\$ 4.174,50
135	150	UN	Exame de Pesquisa De Antígeno E Do Vírus Da Hepatite B (HBEAG)	R\$ 18,55	R\$ 27,83	R\$ 4.174,50
136	150	UN	Exame de Pesquisa De Espermatozóides (Após Vasectomia)	R\$ 4,80	R\$ 7,20	R\$ 1.080,00
137	300	UN	Exame de Pesquisa De Fator Reumatoide (Waller-Rose)	R\$ 4,10	R\$ 6,15	R\$ 1.845,00
138	100	UN	Exame de Pesquisa De Fator RH (Inclui D Fraco)	R\$ 1,37	R\$ 2,06	R\$ 206,00
139	100	UN	Exame de Pesquisa De Hemoglobina S	R\$ 2,73	R\$ 4,10	R\$ 410,00
140	500	UN	Exame de Pesquisa De Ovos E Cistos De Parasitas	R\$ 1,65	R\$ 2,48	R\$ 1.240,00
141	500	UN	Exame de Pesquisa De Sangue Oculto Nas Fezes	R\$ 1,65	R\$ 2,48	R\$ 1.240,00
142	100	UN	Exame de Pesquisa De Tripanossoma	R\$ 2,73	R\$ 4,10	R\$ 410,00
143	100	UN	Exame de Pesquisa De Trofozoítas Nas Fezes	R\$ 1,65	R\$ 2,48	R\$ 248,00
144	100	UN	Exame de Pesquisa De Trypanossoma Cruzi (Por Imunofluorescência)	R\$ 10,00	R\$ 15,00	R\$ 1.500,00
145	100	UN	Exame de Pesquisa Para Dosagem De Aminoácidos (Por Cromatografia)	R\$ 3,70	R\$ 5,55	R\$ 555,00
146	100	UN	Exame de Prova Do Látex Para Pesquisa Do Fator Reumatoide	R\$ 1,89	R\$ 2,84	R\$ 284,00
147	300	UN	Exame de Teste De VDRL Para Detecção De Sífilis	R\$ 2,83	R\$ 4,25	R\$ 1.275,00
148	150	UN	Exame de Teste FTA-ABS IGM Para Diagnóstico De Sífilis	R\$ 10,00	R\$ 15,00	R\$ 2.250,00
149	300	UN	Exame de Teste Indireto De Antiglobulina Humana (TIA)	R\$ 2,73	R\$ 4,10	R\$ 1.230,00
150	200	UN	Exame de VDRL Para Detecção De Sífilis Em Gestante	R\$ 2,83	R\$ 4,25	R\$ 850,00

Declara, sob as penas da lei, que:

a) Nesta proposta estão inclusos, ficando sob minha responsabilidade, todos os custos e despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, custos administrativos, serviços de transporte, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários, ao cumprimento integral do objeto desta contratação,

renunciando, na oportunidade, o direito de reivindicar custos adicionais.

b) DECLARO, para fins de credenciamento junto ao Município de Santa Cecília do Sul, que aceito os preços constantes na tabela.

c) Estou ciente que a quantidade constante na tabela acima se constitui em previsão da demanda municipal, **não sendo assegurado quantidade mínima de solicitações de qualquer um dos exames.**

d) Estou de acordo com as condições do edital.

_____, _____ de _____ de 2025.

[Assinatura do representante legal/procurador da licitante]
[nome, RG, CPF, cargo]
[Carimbo]

Anexo III

Chamada Pública nº 01/2025 - Credenciamento

Declaração Conjunta

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, estabelecida na (Logradouro) _____, nº _____, bairro _____, CEP _____, Município de _____ - _____, declara, para os fins:

- a)** Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público.
- b)** Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no item 2.5 do edital.
- c)** Que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358-02.
- d)** Que tem pleno conhecimento do edital, aceitando todas as condições estabelecidas no mesmo.
- e)** Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f)** Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias.
- g)** Temos pleno conhecimento que após a assinatura do contrato teremos 30 (trinta) dias corridos para disponibilizar um posto de coleta localizado na sede do município de Santa Cecília do Sul - RS, já que o município não disponibilizará de espaço, sendo que os materiais serão coletados 03 (Três) vezes por semana ou conforme demanda a critério da Secretaria da Saúde, das 06h30min às 10h, sem custo adicional ao município.
Ainda, que após a assinatura do contrato teremos o prazo de 30 (trinta) dias para apresentar os alvarás de localização e licença de funcionamento do posto de coleta.
- h)** Que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- i)** Que teremos a disponibilidade, de todos os meios necessários à execução do serviço ou entrega dos produtos ora contratados na conformidade do Anexo I e nos termos do edital;
- j)** Que situação de emergência/urgência, será colocado à disposição condições para a coleta e realização de exames em horário diverso do normal de funcionamento de suas atividades, sem qualquer custo extra, bastando que tal solicitação lhe seja dirigida informando a emergência/urgência, em local para coleta em ponto com distância não superior a 20km da cidade de Santa Cecília do Sul.

E, por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2025.

[Nome, Razão Social e Assinatura do Representante Legal]

[Carimbo do CNPJ]

Anexo IV

Chamada Pública nº 01/2025 - Credenciamento

Minuta De Contrato

Chamada Pública nº 01/2025 - Credenciamento
Processo Licitatório nº 33/2023

Chamamento público para credenciamento de
laboratórios para realização e análise de
exames laboratoriais remunerados pela
Tabela SUS.

Credenciante: Município de Santa Cecília do Sul, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 04.215.090/0001-99 com sede na Rua Porto Alegre, nº 591, neste Município de Santa Cecília do Sul, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. **Leonardo Panisson**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 911.052.500-91, residente e domiciliado na Rua Rio Grande, nº 874, neste Município.

Credenciada: _____, inscrita no CNPJ nº _____, estabelecida na (Logradouro) _____, nº, bairro _____, CEP _____, Município de _____ - _____, neste ato representada pelo Sr. (a) _____, (Cargo), portador(a) do CPF nº _____, residente e domiciliado na cidade de _____ - _____.

Pelo presente instrumento contratual, entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, a contratação dos serviços enunciados na Chamamento Público para Credenciamento N° 01/2025, homologado em de de 2025, mediante o disposto na Lei nº 14133/2021 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem:

Cláusula Primeira - Do Objeto

Constitui o objeto do presente instrumento a contratação de pessoa jurídica especializada na área de saúde para prestar serviços de exames laboratoriais, de acordo com as especificações e valores estabelecidos na cláusula segunda deste contrato, solicitados e autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Primeiro - A credenciada deverá possuir condições tais que garantam a responsabilidade, presteza, segurança e eficácia da execução dos serviços, de modo a obter pleno resultado na realização dos serviços mencionados.

Parágrafo Segundo - A credenciada deverá, obrigatoriamente, manter posto de coleta de material e entrega dos resultados no perímetro urbano do Município de Santa Cecília do Sul, atendendo todas as condições e padrões exigidos para a atividade contratada.

Parágrafo Terceiro - Os serviços deverão manter, obrigatoriamente, nível de qualidade que garanta a possibilidade de diagnóstico seguro.

Parágrafo Quarto - O **Município** não possui obrigação de adquirir quantidade mínima de qualquer dos exames que constam do anexo I do edital. A prestação de serviços será feita conforme o solicitado pela Secretaria de Saúde, ou pelo paciente, neste último caso devidamente autorizado pela Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Quinto - Nenhum credenciado terá exclusividade na prestação dos serviços que constam do anexo I do edital, pois a escolha do prestador do serviço caberá ao paciente.

Cláusula Segunda - Do Preço

Conforme proposta do Credenciado, o valor remunerado será o constante abaixo, conforme solicitados e autorizados pela Secretaria Municipal da Saúde.

Item	Qtde	UN.	Descrição	Tabela SUS x 1,5	Valor Anual
1	900	UN	Exame de Analise De Caracteres Físicos Elementos E Sedimentos Na Urina	R\$ 5,55	R\$ 4.995,00
2	800	UN	Exame de Antibiógrama	R\$ 7,47	R\$ 5.976,00
3	50	UN	Exame de Baciloscopia Direta Para BAAR	R\$ 6,30	R\$ 315,00
4	50	UN	Exame de Baciloscopia Direta Para BAAR (Tuberculose)	R\$ 6,30	R\$ 315,00
5	50	UN	Exame de Bacterioscopia (GRAM)	R\$ 4,20	R\$ 210,00
6	100	UN	Exame de Clearance De Creatinina	R\$ 5,27	R\$ 527,00
7	1000	UN	Exame de Contagem De Plaquetas	R\$ 4,10	R\$ 4.100,00
8	480	UN	Exame de Contagem De Reticulocitos	R\$ 4,17	R\$ 2.001,60
9	840	UN	Exame de Cultura De Bactérias Para Identificação	R\$ 8,43	R\$ 7.081,20
10	50	UN	Exame de Cultura Para BAAR	R\$ 8,45	R\$ 422,50
11	200	UN	Exame de Determinação De Curva Glicêmica (2 Dosagens)	R\$ 5,45	R\$ 1.090,00
12	100	UN	Exame de Determinação De Curva Glicêmica Clássica (5 Dosagens)	R\$ 15,00	R\$ 1.500,00
13	840	UN	Exame de Determinação De Fator Reumatóide	R\$ 4,25	R\$ 3.570,00
14	50	UN	Exame de Determinação De Tempo De Coagulação	R\$ 4,10	R\$ 205,00
15	200	UN	Exame de Determinação De Tempo De Sangramento Duke	R\$ 4,10	R\$ 820,00
16	840	UN	Exame de Determinação De Tempo De Sobrevida De Hemácias	R\$ 8,69	R\$ 7.299,60

17	840	UN	Exame de Determinação De Tempo De Tromboplastina Parcial Ativada (TTP Ativada)	R\$ 8,66	R\$ 7.274,40
18	500	UN	Exame de Determinação De Tempo E Atividade Da Protrombina (TAP)	R\$ 4,10	R\$ 2.050,00
19	200	UN	Exame de Determinação Direta E Reversa De Grupos ABO	R\$ 2,06	R\$ 412,00
20	500	UN	Exame de Determinação Quantitativa De Proteína C Reativa	R\$ 13,88	R\$ 6.940,00
21	720	UN	Exame de Determinação Velocidade De Hemossedimentação (VHS)	R\$ 4,10	R\$ 2.952,00
22	500	UN	Exame de Dosagem De 25 Hidroxivitamina D	R\$ 22,86	R\$ 11.430,00
23	100	UN	Exame de Dosagem De Ácido Úrico	R\$ 2,78	R\$ 278,00
24	100	UN	Exame de Dosagem De Ácido Valproico	R\$ 23,48	R\$ 2.348,00
25	100	UN	Exame de Dosagem De Aldolase	R\$ 5,52	R\$ 552,00
26	100	UN	Exame de Dosagem De Alfa Fetoproteína	R\$ 22,59	R\$ 2.259,00
27	100	UN	Exame de Dosagem De Alfa-1-Glicoproteína Ácida	R\$ 5,52	R\$ 552,00
28	200	UN	Exame de Dosagem De Amilase	R\$ 3,38	R\$ 676,00
29	100	UN	Exame de Dosagem De Androstenediona	R\$ 17,30	R\$ 1.730,00
30	840	UN	Exame de Dosagem De Antidepressivos Tricíclicos	R\$ 15,00	R\$ 12.600,00
31	500	UN	Exame de Dosagem De Antígeno Prostático Específico (PSA)	R\$ 24,63	R\$ 12.315,00
32	50	UN	Exame de Dosagem De Barbituratos	R\$ 19,70	R\$ 985,00
33	100	UN	Exame de Dosagem De Beta-2-Microglobulina	R\$ 20,33	R\$ 2.033,00
34	200	UN	Exame de Dosagem De Bilirrubina Total E Frações	R\$ 3,02	R\$ 604,00
35	200	UN	Exame de Dosagem De Cálcio	R\$ 2,78	R\$ 556,00
36	200	UN	Exame de Dosagem De Cálcio Ionizável	R\$ 5,27	R\$ 1.054,00
37	200	UN	Exame de Dosagem De Carbamazepina	R\$ 26,30	R\$ 5.260,00
38	200	UN	Exame de Dosagem De Citrato	R\$ 3,02	R\$ 604,00
39	200	UN	Exame de Dosagem De Cloreto	R\$ 2,78	R\$ 556,00
40	1000	UN	Exame de Dosagem De Colesterol HDL	R\$ 5,27	R\$ 5.270,00
41	1000	UN	Exame de Dosagem De Colesterol Total	R\$ 2,78	R\$ 2.780,00
42	100	UN	Exame de Dosagem De Colinesterase	R\$ 5,52	R\$ 552,00

43	100	UN	Exame de Dosagem De Complemento C3	R\$ 25,74	R\$ 2.574,00
44	100	UN	Exame de Dosagem De Complemento C4	R\$ 25,74	R\$ 2.574,00
45	200	UN	Exame de Dosagem De Cortisol	R\$ 14,79	R\$ 2.958,00
46	700	UN	Exame de Dosagem De Creatinina	R\$ 2,78	R\$ 1.946,00
47	100	UN	Exame de Dosagem De Creatinofosfoquinase (CPK)	R\$ 5,52	R\$ 552,00
48	150	UN	Exame de Dosagem De Creatinofosfoquinase Fração MB	R\$ 6,18	R\$ 927,00
49	120	UN	Exame de Dosagem De Desidrogenase Lática	R\$ 5,52	R\$ 662,40
50	150	UN	Exame de Dosagem De Estradiol	R\$ 15,23	R\$ 2.284,50
51	150	UN	Exame de Dosagem De Fenitoína	R\$ 52,83	R\$ 7.924,50
52	250	UN	Exame de Dosagem De Ferritina	R\$ 23,39	R\$ 5.847,50
53	200	UN	Exame de Dosagem De Ferro Sérico	R\$ 5,27	R\$ 1.054,00
54	200	UN	Exame de Dosagem De Folato	R\$ 23,48	R\$ 4.696,00
55	200	UN	Exame de Dosagem De Fosfatase Alcalina	R\$ 3,02	R\$ 604,00
56	1000	UN	Exame de Dosagem De Glicose	R\$ 2,78	R\$ 2.780,00
57	150	UN	Exame de Dosagem De Glicose-6-Fosfato Desidrogenase	R\$ 5,52	R\$ 828,00
58	500	UN	Exame de Dosagem De Gonadotrofina Cariônica Humana (Beta HCG)	R\$ 11,78	R\$ 5.890,00
59	100	UN	Exame de Dosagem De Haptoglobina	R\$ 5,52	R\$ 552,00
60	500	UN	Exame de Dosagem De Hemoglobina Glicosilada	R\$ 11,79	R\$ 5.895,00
61	100	UN	Exame de Dosagem De Hormônio Folículo-Estimulante (FSH)	R\$ 11,84	R\$ 1.184,00
62	150	UN	Exame de Dosagem De Hormônio Luteinizante (LH)	R\$ 13,46	R\$ 2.019,00
63	700	UN	Exame de Dosagem De Hormônio Tireoestimulante (TSH)	R\$ 13,44	R\$ 9.408,00
64	150	UN	Exame de Dosagem De Imunoglobulina E (IGE)	R\$ 13,88	R\$ 2.082,00
65	200	UN	Exame de Dosagem De Insulina	R\$ 15,26	R\$ 3.052,00
66	200	UN	Exame de Dosagem De Lipase	R\$ 3,38	R\$ 676,00
67	100	UN	Exame de Dosagem De Magnésio	R\$ 3,02	R\$ 302,00
68	100	UN	Exame de Dosagem De Microalbumina Na Urina	R\$ 12,18	R\$ 1.218,00

69	150	UN	Exame de Dosagem De Muco-Proteínas	R\$ 3,02	R\$ 453,00
70	30	UN	Exame de Dosagem De Oxalato	R\$ 5,52	R\$ 165,60
71	30	UN	Exame de Dosagem De Paratormônio (PTH)	R\$ 64,70	R\$ 1.941,00
72	500	UN	Exame de Dosagem De Potássio	R\$ 2,78	R\$ 1.390,00
73	200	UN	Exame de Dosagem De Progesterona	R\$ 15,33	R\$ 3.066,00
74	200	UN	Exame de Dosagem De Prolactina	R\$ 15,23	R\$ 3.046,00
75	200	UN	Exame de Dosagem De Proteína C Reativa	R\$ 4,25	R\$ 850,00
76	100	UN	Exame de Dosagem De Proteínas (Urina De 24 Horas)	R\$ 3,06	R\$ 306,00
77	100	UN	Exame de Dosagem De Proteínas Totais	R\$ 2,10	R\$ 210,00
78	100	UN	Exame de Dosagem De Proteínas Totais E Frações	R\$ 2,78	R\$ 278,00
79	100	UN	Exame de Dosagem De PSA Livre	R\$ 24,63	R\$ 2.463,00
80	100	UN	Exame de Dosagem De Sódio	R\$ 2,78	R\$ 278,00
81	100	UN	Exame de Dosagem De Somatomedina (IGF1)	R\$ 23,03	R\$ 2.303,00
82	100	UN	Exame de Dosagem De Sulfato Hidroepiandrosterona (DHEAS)	R\$ 19,67	R\$ 1.967,00
83	150	UN	Exame de Dosagem De Testosterona	R\$ 15,65	R\$ 2.347,50
84	150	UN	Exame de Dosagem De Testosterona Livre	R\$ 19,67	R\$ 2.950,50
85	400	UN	Exame de Dosagem De Tiroxina (T4)	R\$ 13,14	R\$ 5.256,00
86	400	UN	Exame de Dosagem De Toroxina Livre (T4 Livre)	R\$ 17,40	R\$ 6.960,00
87	500	UN	Exame de Dosagem De Transaminase Glutâmico Pirúvica (TGP)	R\$ 3,02	R\$ 1.510,00
88	500	UN	Exame de Dosagem De Transaminase Glutâmico-Oxalacética (TGO)	R\$ 3,02	R\$ 1.510,00
89	150	UN	Exame de Dosagem De Transferrina	R\$ 6,18	R\$ 927,00
90	400	UN	Exame de Dosagem De Triglicerídeos	R\$ 5,27	R\$ 2.108,00
91	150	UN	Exame de Dosagem De Triiodotironina (T3)	R\$ 13,07	R\$ 1.960,50
92	500	UN	Exame de Dosagem De Ureia	R\$ 2,78	R\$ 1.390,00
93	1000	UN	Exame de Dosagem De Vitamina B12	R\$ 22,86	R\$ 22.860,00
94	100	UN	Exame de Dosagem De Zinco	R\$ 23,48	R\$ 2.348,00

95	100	UN	Exame de Dosagem Do Antígeno Ca 125	R\$ 20,03	R\$ 2.003,00
96	400	UN	Exame de Dosagem Gama-Glutamil-Transferase (Gama GT)	R\$ 5,27	R\$ 2.108,00
97	400	UN	Exame de Eletroforese De Proteínas	R\$ 6,63	R\$ 2.652,00
98	150	UN	Exame de Eritrograma (Eritrógrama, Hemoglobina, Hematócrito)	R\$ 4,10	R\$ 615,00
99	150	UN	Exame de Gasometria (PH, PCO Bicarbonato As2) Exceto Bese	R\$ 23,48	R\$ 3.522,00
100	1000	UN	Exame de Hemograma Completo	R\$ 6,17	R\$ 6.170,00
101	100	UN	Exame de Leucograma	R\$ 4,10	R\$ 410,00
102	100	UN	Exame de Pesquisa De Anticorpo IGG Anticardiolipina	R\$ 15,00	R\$ 1.500,00
103	100	UN	Exame de Pesquisa De Anticorpo IGM Anticardiolipina	R\$ 15,00	R\$ 1.500,00
104	100	UN	Exame de Pesquisa De Anticorpos Anti-DNA	R\$ 13,01	R\$ 1.301,00
105	100	UN	Exame de Pesquisa De Anticorpos Antiescleroderma (SCL 70)	R\$ 15,00	R\$ 1.500,00
106	100	UN	Exame de Pesquisa De Anticorpos Anti-Helicobacter PYLORI	R\$ 25,74	R\$ 2.574,00
107	100	UN	Exame de Pesquisa De Anticorpos Anti-HIV 1 (Western-BLOT)	R\$ 127,50	R\$ 12.750,00
108	300	UN	Exame de Pesquisa De Anticorpos Anti-HIV 1 + HIV 2 (Elisa)	R\$ 15,00	R\$ 4.500,00
109	150	UN	Exame de Pesquisa De Anticorpos Anti-IGG Contra Antígeno Central Do Vírus Da Hepatite B (Anti-HBC-IG)	R\$ 27,83	R\$ 4.174,50
110	80	UN	Exame de Pesquisa De Anticorpos Antimicrosomas	R\$ 25,74	R\$ 2.059,20
111	100	UN	Exame de Pesquisa De Anticorpos Antinucleo	R\$ 25,74	R\$ 2.574,00
112	200	UN	Exame de Pesquisa De Anticorpos Anti-Ribonucleoproteína (RNP)	R\$ 25,74	R\$ 5.148,00
113	100	UN	Exame de Pesquisa De Anticorpos Anti-Shistosomas	R\$ 8,61	R\$ 861,00
114	100	UN	Exame de Pesquisa De Anticorpos Anti-Sm	R\$ 25,74	R\$ 2.574,00
115	100	UN	Exame de Pesquisa De Anticorpos Anti-Ss-A (RO)	R\$ 27,83	R\$ 2.783,00
116	100	UN	Exame de Pesquisa De Anticorpos Anti-Ss-B- (LA)	R\$ 27,83	R\$ 2.783,00
117	100	UN	Exame de Pesquisa De Anticorpos Antitireoglobulina	R\$ 25,74	R\$ 2.574,00
118	200	UN	Exame de Pesquisa De Anticorpos Antitrypanosoma Cruzi	R\$ 13,88	R\$ 2.776,00

119	100	UN	Exame de Pesquisa De Anticorpos Contra Antígeno De Superfície Do Vírus Da Hepatite B (Anti-HBS)	R\$ 27,83	R\$ 2.783,00
120	200	UN	Exame de Pesquisa De Anticorpos Heterófilos Contra O Vírus Epstein-Baar	R\$ 4,25	R\$ 850,00
121	120	UN	Exame de Pesquisa De Anticorpos IGG Anticitomegalovírus	R\$ 16,50	R\$ 1.980,00
122	400	UN	Exame de Pesquisa De Anticorpos IGG Antitoxoplasma	R\$ 25,46	R\$ 10.184,00
123	100	UN	Exame de Pesquisa De Anticorpos IGG Contra Arbovirus (Dengue E Febre Amarela)	R\$ 45,00	R\$ 4.500,00
124	100	UN	Exame de Pesquisa De Anticorpos IGG Contra O Vírus Da Hepatite A(Hav-IGG)	R\$ 27,83	R\$ 2.783,00
125	300	UN	Exame de Pesquisa De Anticorpos IGG Contra O Vírus Da Rubéola	R\$ 25,74	R\$ 7.722,00
126	100	UN	Exame de Pesquisa De Anticorpos IGM Anti-Citomegalovírus	R\$ 17,42	R\$ 1.742,00
127	100	UN	Exame de Pesquisa De Anticorpos IGM Antileishmanias	R\$ 15,00	R\$ 1.500,00
128	100	UN	Exame de Pesquisa De Anticorpos IGM Antitoxoplasma	R\$ 27,83	R\$ 2.783,00
129	300	UN	Exame de Pesquisa De Anticorpos IGM Contra Antígeno Central Do Vírus Da Hepatite B(ANTI-HBC-IG)	R\$ 27,83	R\$ 8.349,00
130	150	UN	Exame de Pesquisa De Anticorpos IGM Contra O Vírus Da Hepatite A (Hav-IGG)	R\$ 27,83	R\$ 4.174,50
131	200	UN	Exame de Pesquisa De Anticorpos IGM Contra O Vírus Da Rubéola	R\$ 25,74	R\$ 5.148,00
132	150	UN	Exame de Pesquisa De Anticorpos Séricos Irregulares 370c	R\$ 8,69	R\$ 1.303,50
133	150	UN	Exame de Pesquisa De Antígeno Carcinoembrionário (Cea)	R\$ 20,03	R\$ 3.004,50
134	150	UN	Exame de Pesquisa De Antígeno De Superfície Do Vírus Da Hepatite B (HBSAG)	R\$ 27,83	R\$ 4.174,50
135	150	UN	Exame de Pesquisa De Antígeno E Do Vírus Da Hepatite B (HBEAG)	R\$ 27,83	R\$ 4.174,50
136	150	UN	Exame de Pesquisa De Espermatozóides (Após Vasectomia)	R\$ 7,20	R\$ 1.080,00
137	300	UN	Exame de Pesquisa De Fator Reumatoide (Waalser-Rose)	R\$ 6,15	R\$ 1.845,00
138	100	UN	Exame de Pesquisa De Fator RH (Inclui D Fraco)	R\$ 2,06	R\$ 206,00

139	100	UN	Exame de Pesquisa De Hemoglobina S	R\$ 4,10	R\$ 410,00
140	500	UN	Exame de Pesquisa De Ovos E Cistos De Parasitas	R\$ 2,48	R\$ 1.240,00
141	500	UN	Exame de Pesquisa De Sangue Oculto Nas Fezes	R\$ 2,48	R\$ 1.240,00
142	100	UN	Exame de Pesquisa De Tripanossoma	R\$ 4,10	R\$ 410,00
143	100	UN	Exame de Pesquisa De Trofozoítas Nas Fezes	R\$ 2,48	R\$ 248,00
144	100	UN	Exame de Pesquisa De Trypanossoma Cruzi (Por Imunofluorescência)	R\$ 15,00	R\$ 1.500,00
145	100	UN	Exame de Pesquisa Para Dosagem De Aminoácidos (Por Cromatografia)	R\$ 5,55	R\$ 555,00
146	100	UN	Exame de Prova Do Látex Para Pesquisa Do Fator Reumatoide	R\$ 2,84	R\$ 284,00
147	300	UN	Exame de Teste De VDRL Para Detecção De Sífilis	R\$ 4,25	R\$ 1.275,00
148	150	UN	Exame de Teste FTA-ABS IGM Para Diagnóstico De Sífilis	R\$ 15,00	R\$ 2.250,00
149	300	UN	Exame de Teste Indireto De Antiglobulina Humana (TIA)	R\$ 4,10	R\$ 1.230,00
150	200	UN	Exame de VDRL Para Detecção De Sífilis Em Gestante	R\$ 4,25	R\$ 850,00

Parágrafo Primeiro - O preço é considerado completo e abrange todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, seguros, administração, lucros, equipamentos e ferramental, carregamento e qualquer outra despesa, acessória e/ou necessária, não especificada no Edital de Licitação.

Parágrafo Segundo - A quantidade constante na tabela acima se constitui em previsão da demanda municipal, **não sendo assegurado quantidade mínima de solicitações de qualquer um dos exames.**

Parágrafo Terceiro - Após a assinatura do contrato a proponente terá 30 (trinta) dias corridos para disponibilizar um posto de coleta localizado na sede do município de Santa Cecília do Sul - RS, já que o município não disponibilizará de espaço. Neste mesmo prazo a Contratada deverá os alvarás de localização e licença de funcionamento do posto de coleta.

Parágrafo Quarto - Os materiais serão coletados 03 (Três) vezes por semana ou conforme demanda a critério da Secretaria da Saúde, das 06h30min às 10h, sem custo adicional ao município.

Parágrafo Quinto - Durante os primeiros trinta dias de vigência do contrato, poderá a contratada agendar horário para a coleta junto a Unidade Municipal de Saúde, enquanto organiza e dá trâmite ao espaço próprio que trata os itens 9.8. e 9.9.

Parágrafo Sexto - Detectada qualquer doença contagiosa que possa pôr em risco a população, deverá ser comunicado imediatamente a Secretária Municipal de Saúde e o Prefeito Municipal.

Cláusula Terceira - Do Pagamento

O pagamento pela efetiva prestação do serviço objeto deste instrumento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atestado do responsável pelo recebimento das mesmas.

Parágrafo Primeiro - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela credenciada diretamente ao responsável pelo recebimento, que somente atestará a entrega dos produtos e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas todas as condições pactuadas;

Parágrafo Segundo - A contagem para o 10º (décimo) dia, previsto no caput, só iniciar-se-á após a aceitação dos produtos pelo responsável pelo recebimento e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas, inclusive do parágrafo oitavo desta cláusula;

Parágrafo Terceiro - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa será devolvida à empresa e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município;

Parágrafo Quarto - A critério da credenciante poderão ser descontados dos pagamentos devidos os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da empresa vencedora.

Parágrafo Quinto - Quando do pagamento será retido e recolhido o ISSQN e IRRF devidos, e INSS se for o caso.

Parágrafo Sexto - Será efetuada a retenção na fonte, dos tributos e contribuições, prevista na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, alterada pela IN nº 1.244/2012, conforme instituído pelo Decreto Municipal nº 1.673/2022, de 26 de julho de 2022.

Parágrafo Sétimo - A retenção dos tributos não será efetivada caso a contratada apresente junto com sua Nota Fiscal a comprovação de que ele é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES.

Parágrafo Oitavo - O credenciante poderá sustar todo e qualquer pagamento caso verifique a existência de uma ou mais das hipóteses abaixo descritas e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

a) A credenciada deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do credenciante;

b) Não cumprimento de obrigação assumida hipótese em que o pagamento ficará retido até que a credenciada atenda à cláusula infringida;

c) A credenciada retarde indevidamente a entrega do objeto licitado por prazo que venha a prejudicar as atividades do credenciante;

d) Débito da credenciada para com o Município quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos;

e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

Parágrafo Nono - Para o efetivo pagamento, o credenciado deverá apresentar mensalmente à Secretaria Municipal da Saúde, até o 5º dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, relatório de prestação de contas, devidamente carimbado e assinado, contendo as seguintes informações de cada paciente beneficiado:

- a) Nome completo;
- b) N° do Cartão SUS do paciente, se houver;
- c) N° do RG ou CPF;
- d) Assinatura do paciente beneficiado;
- e) Tipo de exame realizado;
- f) Data de realização do atendimento;
- g) Documento de encaminhamento do paciente à empresa, emitido pela Secretaria Municipal da Saúde ou UBS com a autorização desta para a prestação do serviço.

Cláusula Quarta - Do Reajustamento

Respeitadas as demais condições previstas neste contrato e normas contidas na legislação vigente, os valores constantes da tabela de serviços serão reajustados conforme atualização dos valores pela Tabela SUS.

Cláusula Quinta - Da Dotação

As despesas serão cobertas por conta da seguinte dotação orçamentária, sendo suplementada se necessário:

09.01- Secretaria e Fundo Mun. da Saúde

3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros-Pes Juri

2006 - Manutenção dos Serviços de Saúde

Cláusula Sexta - Da Vigência Do Contrato

O prazo de vigência da contratação é de 1 ano da data do edital de licitação, de modo que para fins deste contrato a obrigação se inicia em __/__/____ (data de assinatura) e termina em __/__/____, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, por interesse do **credenciante** e anuência do **credenciado**.

Cláusula Sétima - Da Prestação Dos Serviços

A credenciada procederá na coleta dos itens a serem objeto de exame junto ao estabelecimento dentro do perímetro urbano de Santa Cecília do Sul, 03 (Três) vezes por semana ou conforme demanda a critério da Secretaria da Saúde, em dia útil, conforme organização do município, e a escolha do paciente.

Parágrafo Primeiro - Caberá à credenciada fornecer os recipientes para a realização da coleta.

Parágrafo Segundo - Em situação de emergência/urgência, deverá o credenciado dispor de condições para a coleta e realização de exames em horário diverso do normal funcionamento de suas atividades, sem qualquer custo extra, bastando que tal solicitação lhe seja dirigida informando a emergência/urgência.

Parágrafo Terceiro - Será de responsabilidade da credenciada a disponibilização de pessoal, materiais e equipamentos para a realização dos serviços.

Parágrafo Quarto - O encaminhamento dos resultados corre por conta da credenciada.

Parágrafo Quinto - Os resultados dos exames deverão ser entregues no menor prazo possível após a realização da coleta, na Unidade Básica de Saúde de Santa Cecília do Sul, salvo necessidade especial que tecnicamente sejam admissíveis, ou diretamente no ponto de entrega do material.

Parágrafo Sexto - Compreende-se por menor prazo possível o tempo necessário para cada tipo de exame, de acordo com a média empregada pelos laboratórios, e que observa as boas práticas e a sistemática de trabalho usual.

Parágrafo Sétimo - Em caso de haver mais de uma empresa credenciada, será facultado ao paciente à escolha do prestador de serviço.

Parágrafo Oitavo - O Município reserva o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder no descredenciamento, em caso de má prestação, apurada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa;

Parágrafo Nono - Os exames e análises deverão ser elaborados de acordo com as boas práticas, e de acordo com o código de ética e assegurado o direito de intimidade dos pacientes.

Parágrafo Décimo - Detectada qualquer doença contagiosa que possa pôr em risco a população, deverá ser comunicado imediatamente a Secretária Municipal de Saúde

Parágrafo Décimo Primeiro - Para a finalidade estabelecida no parágrafo segundo desta cláusula, deverá a Contratada disponibilizar local para coleta em ponto com distância não superior a 20km da cidade de Santa Cecília do Sul.

Cláusula Oitava - Da Fiscalização

Todos os serviços realizados bem como o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo Município, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, que acompanhará a entrega do objeto, de acordo com o determinado neste instrumento, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à credenciada a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

Cláusula Nona - Da Gestão do Contrato

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela **Sra. Rubia Tuana da Silva** fiscal(is) ou por seu(s) respectivo(s) substituto(s).

Parágrafo Único - Dentre as responsabilidades do(s) fiscal(is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

Cláusula Décima - Rescisão Contratual

A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, que será regida pelas disposições constantes da lei 14133/2021.

Cláusula Décima Primeira - Das Penalidades

Parágrafo Primeiro - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o interessado que, com dolo ou culpa:

1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela comissão de contratação;

1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, deixar de apresentar amostra ou apresentá-la em desacordo com as especificações do edital.

1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade do credenciamento;

1.4. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o credenciamento;

1.6. Fraudar o credenciamento;

1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

1.7.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

1.7.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

1.7.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do credenciamento;

1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

Parágrafo Segundo - Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos credenciados as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

1.1. Advertência;

1.2. Multa;

1.3. Impedimento de licitar e contratar e

1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que

seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo Terceiro - Na aplicação das sanções serão considerados:

- 1.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.
- 1.2. As peculiaridades do caso concreto.
- 1.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
- 1.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública.
- 1.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo Quarto - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de 30 (Trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

1.1. Para as infrações previstas nos itens 1.1, 1.2, 1.3 e 1.4, do Parágrafo Primeiro, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato.

1.2. Para as infrações previstas nos itens 1.5, 1.6, 1.7, 1.8 e 1.9, do Parágrafo Primeiro, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato.

Parágrafo Quinto - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

Parágrafo Sexto - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

Parágrafo Sétimo - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 1.1, 1.2, 1.3 e 1.4, do Parágrafo Primeiro, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (Três) anos.

Parágrafo Oitavo - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 1.5, 1.6, 1.7, 1.8 e 1.9, do Parágrafo Primeiro, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 1.1, 1.2, 1.3 e 1.4, do Parágrafo Primeiro, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

Parágrafo Nono - A recusa injustificada do credenciado em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita nos itens 1.3 e 1.4, do Parágrafo Primeiro, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades.

Parágrafo Décimo - A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de

processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o interessado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

Parágrafo Décimo Primeiro - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

Parágrafo Décimo Segundo - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

Parágrafo Décimo Terceiro - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

Parágrafo Décimo Quarto - A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

Cláusula Décima Segunda - Dos Casos Omissos

Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

Cláusula Décima Terceira - Das Alterações

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Único - Registros que não caracterizam alteração do contrato poderão ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

Cláusula Décima Quarta - Do Vínculo Editalício

A **Contratada** fica expressamente vinculada aos termos da proposta, bem como aos termos do edital.

Cláusula Décima Quinta - Do Contrato

O presente contrato, juntamente com os termos do edital, forma um instrumento único e indivisível, e aqui se tem como reproduzidas todas as disposições lá constantes e obrigam igualmente os aqui contratantes.

Cláusula Décima Sexta - Da Lei Regradora

A presente contratação reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, a qual, juntamente com normas de direito público, resolverão os casos omissos.

Cláusula Décima Sétima - Da Denúncia Contratual

Qualquer parte poderá denunciar o presente contrato com trinta dias de antecedência.

Cláusula Décima Oitava - Do Foro

O Foro de eleição é o da Comarca de Tapejara - RS, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir dúvidas porventura emergentes da presente contratação.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas ao final subscritas, para que o mesmo produza todos os jurídicos e legais efeitos.

Santa Cecília do Sul - RS, ____ de _____ de 2025.

Município de Santa Cecília do Sul
Leonardo Panisson
Prefeito Municipal
Contratante

Empresa
CNPJ nº _____._____/_____-____
Nome
Contratada

Testemunhas:

1.

2.